EMPL 04/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPIRITO SANTO.

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 26. DO PROJETO DE LEI Nº 16/2019

Insere os Parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º ao artigo 26 do PL 16/2019 de iniciativa do poder Executivo Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 26.(...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º A concessionária informará à autoridade sanitária, quando identificar a não ligação da instalação na rede coletora de esgoto, que deverá instaurar de ofício procedimento administrativo competente.

§ 4º O município fará campanhas explicativas para incentivar e mostrar a importância da ligação da instalação à rede coletora.

§ 6º O município poderá custear as ligações ao respectivo sistema dos imóveis que se enquadrem na classificação de tarifa social.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse público, todos os envolvidos com a coleta e destinação do esgoto do município tem a obrigação de zelar pelo bom funcionamento da rede. A Concessionária possui meios para, com maior precisão, identificar os imóveis não ligados ao sistema, portanto, tem capacidade para colaborar no sentido de informar à autoridade sanitária para que tome as necessárias providências.

As campanhas explicativas visam a prevenção, bem como, minimizam os riscos que os cidadãos incorrem ao não saberem como conduzir a ligação da instalação interna à rede externa coletora do esgotamento sanitário.

A falta de recursos financeiros não deve ser fator que impeça o cidadão a ter seu imóvel ligado à rede de esgotamento sanitário.

RENATA FIÓRIO

Vereadora – PSD

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"